



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 770/99, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999

EMENTA – “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADITAR OS TERMOS DE TODOS OS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, FIRMADOS EM 31 DE JULHO DE 1.998, COM OS CONCESSIONÁRIOS DAS 21 CASAS POPULARES CONSTRUIDAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ESMERALDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 770/99, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADITAR OS TERMOS DE TODOS OS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, FIRMADOS EM 31 DE JULHO DE 1.998, COM OS CONCESSIONÁRIOS DAS 21 CASAS POPULARES CONSTRUIDAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ESMERALDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

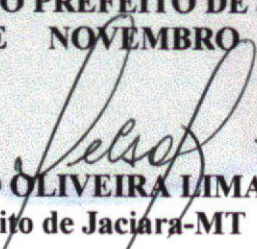
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a Aditar os termos de todos os Contratos de Concessão de Direito Real de Uso, firmados em 31 de julho de 1.998, com os Concessionários das vinte e uma (21) casas populares, construídas no Loteamento denominado Jardim Esmeralda, neste Município.

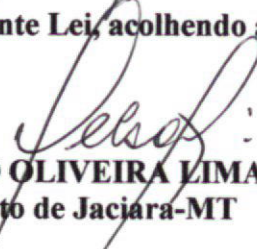
Parágrafo Único – Deverá constar do Termo Aditivo de que trata o “caput” deste artigo, o estabelecimento do dia 30 de novembro de 1.999, como data de vencimento da primeira parcela, das Cem (100) Contratadas e a serem pagas pelos respectivos CONCESSIONÁRIOS /CONTRATADOS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

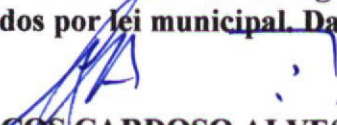
**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.999**


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 037/99, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.999

EMENTA – “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADITAR OS TERMOS DE TODOS OS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, FIRMADOS EM 31 DE JULHO DE 1.998, COM OS CONCESSIONÁRIOS DAS 21 CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ESMERALDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 037/99, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.999

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

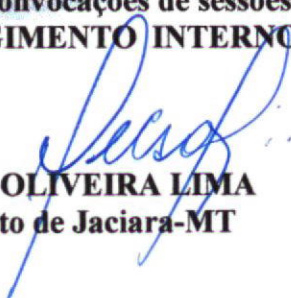
CONSIDEREANDO as desprogramadas despesas que os Concessionários que adquiriram o seu direito real de uso das Casas do Loteamento denominado Jardim Esmeralda, objeto do Contrato firmado com este Executivo, em 31.07.98, tiveram quando de suas instalações, especialmente quanto aos altos valores cobrados nas primeiras contas de Luz, apresentadas pela CEMAT, obrigados a pagarem sob pena de corte, além daquelas havidas com adaptações administrativas da nova residência e, ainda, em razão das provocadas pelas enxurradas advindas das intensas chuvas ocorridas nos meses de setembro/outubro de 1.998;

CONSIDERANDO que as imprevistas despesas levaram os Concessionários a atrasarem com o início do pagamento das prestações contratadas;

CONSIDERANDO que os Concessionários, por se tratarem de pessoas de baixo poder aquisitivo, não possuem condições para cumprir com as obrigações assumidas quanto ao pagamento de juros, multas e, muito menos, atualizar os pagamentos de suas respectivas prestações em atraso;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade administrativo-financeira de resolver esta difícil situação dos Contratados, este Executivo, vislumbrando a possibilidade legal de sua regularização, apresenta, via do incluso Projeto, um pedido de autorização deste Legislativo, no sentido de que se inclua, através de Aditivo, no referido Contrato firmado, a data de 31 de outubro de 1.999, como vencimento da primeira parcela, das cem (100) contratadas e a serem pagas.

POSTO ISTO, resta-nos encaminhar o aludido Projeto, para que possam Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, aprová-lo, EM REGIME DE URGÊNCIA, fundamentado no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, de conformidade com o que consta do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

EXMO. SR.
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 037/99, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADITAR OS TERMOS DE TODOS OS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, FIRMADOS EM 31 DE JULHO DE 1.998, COM OS CONCESSIONÁRIOS DAS 21 CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ESMERALDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

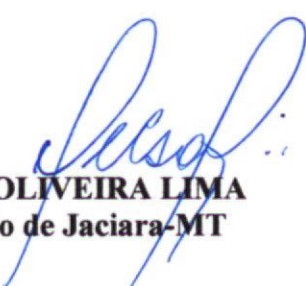
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica Autorizado a Aditar os termos de todos os Contratos de Concessão de Direito Real de Uso, firmados em 31 de julho de 1.998, com os Concessionários das vinte e uma (21) casas populares, construídas no Loteamento denominado Jardim Esmeralda, neste Município.

Parágrafo Único – Deverá constar do Termo Aditivo de que trata o “caput” deste artigo, o estabelecimento do dia 31 de outubro de 1.999, como data de vencimento da primeira parcela, das Cem (100) Contratadas e a serem pagas pelos respectivos CONCESSIONÁRIOS /CONTRATADOS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara-MT, aos onze dias do mês de outubro, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT